

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR

CNPJ 73.966.913/0001-30

Fone/Fax (44) 3421-5100

Rua: Marechal Cândido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavaí – Paraná.

<http://www.consorciodesaude.com.br> - E-Mail: cis@consorciodesaude.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 35/2008	CONVITE Nº 10/2008
----------------------------	---------------------------

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** fará realizar licitação, na modalidade de Convite, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **21 de maio de 2008**, às **10:00 horas**, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Convite: selecionar a melhor proposta referente a contratação de empresa especializada/instituição de ensino na prestação de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA** com vistas à contratação de profissionais que virão compor o quadro de funcionários do CIS/AMUNPAR, constantes no Anexo 1.

2 – Valor máximo desta licitação: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

3 - Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária 33.90.39.48.

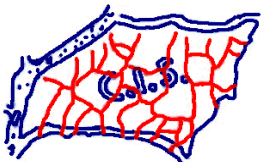
4 - As propostas devem ser apresentadas em 02 envelopes fechados, sendo: ENVELOPE Nº 01 – Documentos para Habilitação e ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preços.

5 - Julgamento pelo menor preço global.

O Edital completo e maiores informações poderão ser solicitados no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, sito à Rua Mal. Cândido Rondon, 640, fone (44)34215169 até 24 horas antes da abertura da licitação ou na página www.consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 13 de maio de 2008.

**LIDIANE SALLES PASCOIN
PRESIDENTE/CPL**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR

CNPJ 73.966.913/0001-30

Fone/Fax (44) 3421-5100

Rua: Marechal Cândido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavaí – Paraná.

<http://www.consorciodesaude.com.br> - E-Mail: cis@consorciodesaude.com.br

CONVITE Nº 10/08

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR** faz público que se encontra aberta licitação sob a forma de CONVITE, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital, obedecida a Legislação em vigor e em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, para a contratação dos serviços a seguir discriminados:

1.1.1. Contratação de instituição de ensino/empresa especializada para prestar serviços de assessoria e planejamento na elaboração de Editais, execução, aplicação e correção de provas, referente a Seleção Competitiva Pública, para provimento dos cargos do quadro de funcionários do CIS/AMUNPAR, obedecidas as especificidades inerentes a cada cargo oferecido.

1.1.2. Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta que contenha o menor preço global, sendo automaticamente desclassificadas as empresas/instituições de ensino que apresentarem proposta com valores superiores a R\$ 56.000,00 (Cinqüenta e seis mil reais).

2. COMPETE À EMPRESA LICITANTE:

- a) Elaboração de todos os editais decorrentes da Seleção Competitiva Pública;
- b) Realização de inscrições pela Internet e seu recebimento;
- c) Homologação das inscrições dos candidatos;
- d) Confeção de relatório de ensalamento dos candidatos para as provas escritas objetivas;
- e) Impressão e personalização das folhas de presença, das portas e dos corredores;
- f) Elaboração das provas escritas objetivas, contendo 25 questões com 4 alternativas cada uma das questões. As provas deverão obedecer a programas básicos e/ou bibliografias determinadas pela proponente;
- g) Preparo das listas de presença para aplicação das provas;
- h) Preparo das atas de realização da Seleção Competitiva Pública;
- i) Aplicação das provas;
- j) Correção dos gabaritos por meio de leitura ótica;
- k) Julgamento de todos os pedidos de recursos administrativo e/ou judicial, no prazo legal, em qualquer das etapas da Seleção Competitiva Pública;
- l) Correção das provas e divulgação das notas finais, já realizando os desempates;
- m) Entrega da lista dos candidatos aprovados, ausentes e reprovados;
- n) Entrega do resultado Oficial Final;
- o) Acompanhamento até aprovação deste processo licitatório pelos órgãos fiscalizadores.

3. COMPETE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR:

- a) Responsabilização pelo local de aplicação das provas;
- b) Responsabilização pela fiscalização do processo da Seleção Competitiva Pública;

- c) Divulgação e publicação, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, das normas que disciplinarão a Seleção Competitiva Pública, bem como de todas as informações relativas a ela, por meio de editais.

4. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

4.1. O tipo desta Licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. A validade dos preços e condições da Proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias.

5. DO VALOR DA LICITAÇÃO

5.1. O valor total dos serviços licitados não poderá ser superior a R\$ 56.000,00 (Cinqüenta e seis mil reais).

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato com a vencedora, podendo ser prorrogado, a critério do CIS/AMUNPAR.

7. ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues na sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, mediante protocolo, até o **dia 21 de maio de 2008, às 10:00 horas**.

7.2 Após o horário estabelecido no item 7.1 nenhum documento ou proposta serão aceitos.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação todas as instituições de ensino ou empresas especializadas, independente de cadastro prévio, mediante apresentação de dois envelopes, a saber, ressalvadas as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da [Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

8.1.1. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:** o envelope nº 1 deverá estar subscrito da seguinte maneira e conter:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE Nº 10/08
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA
ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE
A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA
PARANAVAI - PARANÁ
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
Razão Social da Proponente e Endereço.

o envelope nº 1 deverá ser entregue lacrado e conter os seguintes documentos devidamente autenticados (quando se tratar de cópias) e com firma reconhecida (quando se tratar de via original).

8.1.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital (Anexo 3).

b) No caso de o representante não ser o titular da empresa proponente (Anexo 4), juntar procuração particular com firma reconhecida, ou pública, com a finalidade específica de representação em licitações.

- c) Declaração de Idoneidade (Anexo 5).
- d) Declaração de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias (Anexo 6).
- e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- f) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas: a) Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), b) Estadual e c) Municipal do domicílio da sede.
- h) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (certidão negativa emitida pelo INSS);
- i) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (anexo 7).
- k) Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Administração, com a devida Certidão de Acervo Técnico.
- l) Certificado de Registro Cadastral no cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Paraná, onde conste o objeto da presente licitação.
- m) Comprovação de propriedade de aparelho de leitura ótica, por meio de nota fiscal em nome da licitante.

NOTAS:

- 1) **Qualquer falha de documentos, assim compreendidas as rasuras, apresentar-se ilegível, ou, falta de apresentação, ou ainda, documentação incompleta no Envelope nº 1, sujeitará a participante à inaptidão para a fase seguinte. A Comissão Licitante se reserva o direito de desclassificação, mediante relatório em ata. Em havendo desclassificação em razão de qualquer dos motivos apontados, o Envelope nº 2 da(o) participante eliminada(o) será devolvido ao interessado, ainda lacrado, mediante protocolo;**
- 2) **Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte (apenso).**
- 3) **Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e sujeito à concordância dos membros da comissão de licitação (Art. 43, parágrafo 6º da Lei Federal 8.666/93 de alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648, de 27 de maio de 1.998).**

8.1.2. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA: O envelope nº 2 deverá estar subscrito da seguinte maneira e conter:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE Nº 10/08
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA
ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE
A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA
PARANAÍ - PARANÁ
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
Razão Social da Proponente e Endereço.**

o envelope nº 2 deverá ser entregue lacrado e conter o documento da proposta com firma reconhecida:

8.1.2.1. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Proposta obedecendo ao modelo (Anexo 2) preenchidos os campos.
- b) Número do Edital e do Processo Licitatório.
- c) Nome e endereço da participante.
- d) Valor global.
- e) Condições de pagamento: o primeiro pagamento compreenderá o valor arrecadado nas inscrições, o restante será em até 4 vezes, contados trinta dias do primeiro pagamento;
- f) Outras vantagens, a critério da participante.
- g) Estar datada e assinada por quem de direito.

NOTA: No preço proposto para o objeto devem estar incluídas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do respectivo objeto, não sendo admitida qualquer cobrança extra.

Qualquer rasura, discordância na especificação e demais informações, ensejará a desclassificação da proponente.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei 8.666/93, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta deverão ser entregues no **CONSÓRCIO**, na Rua Mal. Candido Rondon, 640, Paranavaí – PR, cep 87703-370, impreterivelmente até a data e horário estipulados para o respectivo encerramento, constante deste Edital.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura das propostas ocorrerá na data e horário previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na Sede deste **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**.

10.2 A abertura da documentação será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo 3 membros nomeados para esse fim, instituída pelo Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, conforme Portaria nº 02/07 de 3 de julho de 2007.

10.2.1. Será aberto em primeiro lugar o ENVELOPE Nº 01, cujos documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Caso não haja manifesto de impugnação por qualquer dos participantes, será lavrada pela Comissão Declaração de Renúncia, que será assinada pelos presentes, procedendo-se em seguida a abertura do ENVELOPE Nº 02.

11.2. Em caso de haver impugnação, o fato será lavrado em Ata e a Comissão, após a apreciação, obedecerá aos prazos legais para abertura dos Envelopes nº 02. Nesse caso, serão os envelopes rubricados no seu fecho por todos os presentes, ficando esses sob a guarda do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Todos os documentos licitatórios, independente de classificação, exceto os envelopes nº 2 da proponente desclassificada, ficarão em poder do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.

11.4. Na ata de abertura das propostas deverão constar as observações ou aditivos propostos pelos participantes, ficando, no entanto, o veto ou aceitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A ausência no ato de abertura das propostas servirá como declaração de que concorda e aceita integralmente o resultado da licitação e renuncia a qualquer direito de reclamação ou de reivindicação futura.

11.6. Os **ENVELOPES-PROPOSTA** considerados válidos serão rubricados e posteriormente abertos. Igualmente serão rubricados pelos presentes à reunião todos os documentos neles contidos.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão referida no item 10.2, que levará em conta o seguinte:

12.1.1. O menor preço global;

12.1.2. Outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar interesses econômico, de segurança, transparência e qualidade do processo licitatório.

12.2. Serão desclassificadas as propostas, no seu todo ou em partes, a critério da Comissão Julgadora, que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e que venham prejudicar o julgamento ou suscitar dúvidas;
- b) Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúbia interpretação;
- c) Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;
- d) Oferecerem vantagens baseadas em ofertas dos demais concorrentes;

12.3. A Comissão Julgadora decidirá a respeito deste Processo Licitatório no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, sendo afixado o respectivo Edital de Notificação aos interessados, no quadro de avisos do **CONSÓRCIO**.

13. DOS RECURSOS

13.1. Só serão acolhidos recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, até 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos do previsto no art. 109, da lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

14.1. O vencedor se obriga fornecer o objeto da presente licitação, rigorosamente de acordo com as especificações da proposta apresentada, convertido em contrato.

14.2. O contrato (Anexo 8) será assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação.

14.3. A execução do presente contrato será acompanhada pela Unidade Gestora de Transferência e Comissão de Ética e Controle de Qualidade, nomeada pela portaria nº 06/06, retificada em 07 de novembro de 2007, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

14.4. Caso o vencedor: 1) se recuse a assinar o contrato, 2) vier fornecer o serviço fora das condições e especificações pré-determinadas, 3) deixar de fazê-lo no prazo estipulado na proposta, sem justa causa, reserva-se ao **CONSÓRCIO** o direito de cancelar o certame e aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades.

a) Optar pela adjudicação da segunda colocada ou proceder à contratação por meio de nova licitação.

b) Aplicar multa ao inadimplente, nos termos do Artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

b.1. O **CONSÓRCIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela fornecedora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

c) Aplicar as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

c.1. Advertência:

c.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de dois anos;

c.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

14.5. O Consórcio se reserva o direito de cancelar a compra do serviço, sem que por esse ato venha responder por qualquer indenização ou compensação.

14.6. À segunda colocada serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira.

14.7. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o pedido de ressarcimento por perdas e danos, far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

15.2. As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária 33.90.39.48.

15.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A critério do **CONSÓRCIO**, o presente Processo Licitatório poderá ser transferido, cancelado, anulado ou revogado sem que, por quaisquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos.

16.2. Na hipótese de não haver expediente no **CONSÓRCIO**, o prazo marcado de encerramento constante deste Edital fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.3. A participação do interessado no processo licitatório implicará em compromisso de fornecimento, de acordo com as condições previstas por este Edital e proposta apresentada e, mesmo sem declaração expressa na proposta, significará que:

a) Os elementos fornecidos neste Edital lhe permitiram apresentar proposta de modo totalmente satisfatório;

b) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que poderão lhe ser aplicadas pelo não cumprimento do compromisso.

16.4. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, sito na Rua Mal. Candido Rondon, 640, Paranavaí, Estado do Paraná, cep 87703-370, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, pelo telefone (44) 34215169, no mesmo horário.

Paranavaí, 13 de maio de 2008.

LIDIANE SALLES PASCOIN
PRESIDENTE/CPL

ANEXO 1**SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA****TABELA DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS**

CARGO	VAGAS PARANAÍ	VAGAS LOANDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL	REQUISITOS
Assistente Social	01	01	40 horas	R\$ 1.781,33	Graduação em Serviço Social; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.
Auxiliar de Manutenção	01	00	40 horas	R\$ 466,40	Ensino Fundamental completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	02	02	40 horas	R\$ 464,20	Ensino Fundamental completo.
Enfermeiro	00	02	40 horas	R\$ 1.781,33	Graduação em Enfermagem; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.
Médico Clínico Geral	02 (1 é reserva)	01	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente;
Médico Angiologista	01	00	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Cardiologista	01	01	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Dermatologista	01	00	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente;

					Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Endocrinologista	01	00	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Gastroenterologista	01	00	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Infectologista	01	00	05 horas	R\$ 883,36	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Mastologista	01	00	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Nefrologista	01	00	05 horas	R\$ 883,36	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Neurologista	01	00	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Neuropediatra	01	00	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Oftalmologista	01	00	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de

					validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Ortopedista	01	01	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Otorrinolaringologista	02	00	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Proctologista	01	00	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Pneumologista	01	00	05 horas	R\$ 883,36	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Reumatologista	02	00	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Médico Urologista	01	01	10 horas	R\$ 1.766,72	Graduação em Medicina; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente; Residência Médica e/ou Título de Especialista e/ou Especialização na área.
Psicólogo	00	02	20 horas	R\$ 890,66	Graduação em Psicologia; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.

Terapeuta Ocupacional	00	01	20 horas	R\$ 890,66	Graduação em Terapia Ocupacional; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.
Profissional em Educação Física	00	01	20 horas	R\$ 890,66	Graduação em Educação Física;
Fonoaudiólogo	00	01	20 horas	R\$ 890,66	Graduação em Fonoaudiologia; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.
Farmacêutico/Bioquímico	01 00	00 01	40 horas 20 horas	R\$ 1.781,32 R\$ 890,66	Graduação em Farmácia/Bioquímica; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.
Contador	01	00	40 horas	R\$ 1.781,32	Graduação em Contabilidade; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.
Advogado	01	00	20 horas	R\$ 890,66	Graduação em Direito; Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.

TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO 2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR

PROCESSO Nº 35/2008 - CONVITE Nº 10/08

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA

PARTICIPANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CARTA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	a) Elaboração de todos os editais decorrentes da Seleção Competitiva Pública; b) Realização de inscrições pela Internet e seu recebimento; c) Homologação das inscrições dos candidatos; d) Confecção de relatório de ensalamento dos candidatos para as provas escritas objetivas; e) Impressão e personalização das folhas de presença, das portas e dos corredores; f) Elaboração das provas escritas objetivas, contendo 25 questões com 4 alternativas cada uma das questões. As provas deverão obedecer a programas básicos e/ou bibliografias determinadas pela proponente; g) Preparo das listas de presença para aplicação das provas; h) Preparo das atas de realização da Seleção Competitiva Pública; i) Aplicação das provas; j) Correção dos gabaritos por meio de leitura ótica; k) Julgamento de todos os pedidos de recursos administrativo e/ou judicial, no prazo legal, em qualquer das etapas da Seleção Competitiva Pública; l) Correção das provas e divulgação das notas finais, já realizando os desempates; m) Entrega da lista dos candidatos aprovados, ausentes e reprovados; n) Entrega do resultado Oficial Final; o) Acompanhamento até aprovação deste processo licitatório pelos órgãos fiscalizadores.	

OUTRAS VANTAGENS:

Data ____/____/____

OBS* : Firmas Reconhecidas.

Assinatura e Carimbo Representante Legal

TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONVITE Nº 10/08 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA.

O signatário da presente, em nome da instituição de ensino/empresa _____, para todos os fins legais e necessários, declara que:

- a) Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais do **CONVITE Nº 10/08** e com seus respectivos documentos e anexos.
- b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Consórcio com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de efetuar os serviços.
- c) Submete-se à automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória.
- d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Consórcio com relação à adjudicação do objeto do presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse do **CIS/AMUNPAR**.
- e) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente licitação.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.

OBS* : Firmas Reconhecidas.

TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO 4

CONVITE Nº 10/08

CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR

ASSUNTO: Proposta para prestação de serviços, conforme **CONVITE Nº 10/08 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA.**

Designação,

O _____ abaixo assinado,
nº _____, Carteira de Identidade
_____, na qualidade de responsável legal pela empresa
_____, vêm pela presente credenciar o (a)
Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº
_____, para acompanhar, em seu nome, a sessão de abertura da Documentação
e Proposta de Preços, bem como para assinar atas e demais documentos dela decorrentes, a que se
referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE.

OBS* : Firmas Reconhecidas.

TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO 5

CONVITE Nº 10/08 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONVITE Nº 10/08 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA**, instaurado por esse **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.

OBS* : Firmas Reconhecidas.

TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

CONVITE Nº 10/08 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA.

O signatário da presente DECLARA que a validade da Proposta constante do Envelope nº 2, será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de adjudicação do referido processo.
Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal.

OBS* : Firmas Reconhecidas

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO 7

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONVITE Nº 10/2008 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS
REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA.**

O representante legal da Empresa/Instituição de ensino _____,
na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CONVITE Nº 10/2008,
instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, declara para os fins de direitos e sob
as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.

OBS* : Firmas Reconhecidas

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de Serviços que fazem
entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE/AMUNPAR** e

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado a Rua Marechal Cândido Rondon, 640, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Coordenador Antonio Rodrigues Varela Neto, RG nº 887.742/PR e CPF/MF 197.293.249-72, residente na Rua Salgado Filho, 580 – Jardim Curitiba, Paranaíba - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____ CNPJ _____, sito na _____, em _____, _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, RG _____, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação CONVITE Nº 10/2008 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA, pelos termos da proposta do(a) **CONTRATADO(A)** datada de _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades da partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTE A SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA** .

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Convite 10/08, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor de R\$ _____.

Condições de pagamento: o primeiro pagamento compreenderá o valor arrecadado nas inscrições, o restante será em até 4 vezes, contados trinta dias do primeiro pagamento.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

Parágrafo segundo - O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Valores contratados pelo Edital de Licitação CONVITE Nº 10/08 não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

O prazo do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de _____ até _____, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo o artigo 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Responsabilizar-se pelo local de aplicação das provas;
- c) Divulgar e publicar, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, as normas que disciplinarão a Seleção Competitiva pública, bem como todas as informações relativas a ela, por meio de editais.

- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Confecção de relatório de ensalamento dos candidatos para as provas escritas objetivas;
- b) Elaboração das provas escritas objetivas, contendo 25 questões com 4 alternativas cada uma das questões. As provas deverão obedecer a programas básicos e/ou bibliografias determinadas pela proponente;
- c) Impressão e personalização das folhas de presença, das portas e dos corredores;
- d) Elaboração do Edital "Regulamento Especial";
- e) Realização de inscrições pela Internet e recebimento das mesmas;
- f) Homologação das inscrições dos candidatos;
- g) Elaboração e impressão das provas;
- h) Preparo das atas de realização da Seleção Competitiva Pública;
- i) Preparo das listas de presença para aplicação das provas;
- j) Elaboração de todos os editais decorrentes da Seleção Competitiva Pública;
- k) Aplicação das provas;
- l) Correção dos gabaritos através de leitura ótica;
- m) Julgamento de todos os pedidos de recursos interpostos, dentro do prazo legal, contra qualquer das etapas da Seleção Competitiva Pública;
- n) Correção das provas e divulgação das notas finais, já realizando os desempates;
- o) Entrega da lista dos candidatos aprovados, ausentes e reprovados;
- p) Entrega do resultado Oficial Final;
- q) Acompanhamento até aprovação deste processo licitatório pelos órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro – A avaliação dos serviços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, à quem a CONTRATADA estará subordinada diretamente. Qualquer ocorrência nas fases pré, durante ou após a realização da seleção deverá ser feita pela CONTRATADA à Comissão Organizadora da Seleção Competitiva Pública, representantes do Contratante, até a conclusão final de todos os procedimentos desta licitação.

Parágrafo Segundo – Ficará a cargo da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre os serviços contratados, elencados na cláusula 7ª, parágrafo 2º do presente, além dos encargos de natureza tributária, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

A CONTRATADA se compromete a acompanhar todo processo da Seleção Competitiva Pública até a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assumindo, em conjunto com a administração do CIS/AMUNPAR, qualquer responsabilidade sobre eventual equívoco, que porventura venha a ocorrer no transcorrer do certame.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8666/93 e nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CIS/AMUNPAR;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa/instituição de ensino que prejudique a execução do contrato;
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos determinados nas letras “a” a “j” e do caput desta cláusula;
- b) judicial, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária 33.90.39.48.

CLÁUSUAL DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam, na presença das testemunhas abaixo o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Paranaíba, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto:

Renato Benvindo Frata
OAB 27187/PR